



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23/1204-0007502-0

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, este documento estabelece o escopo e os requisitos mínimos para a **contratação de serviços comuns** voltados à **adequação estrutural de portão metálico com aumento de altura e instalação de motor compatível**, visando o aprimoramento da segurança no acesso à Divisão de Transportes e Manutenção (DTM).

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na **elevação em 0,90 m da estrutura metálica do portão existente**, atualmente com dimensões de 5,70 m de largura por 1,40 m de altura, resultando em uma nova altura total de 2,30 m.

1.2 Deverá ser realizada a **substituição do motor atual por um motor deslizante com potência mínima de 1/2 HP**, apropriado à nova carga dimensional e peso da estrutura.

1.3 A natureza do serviço é comum, incluindo serviços metálicos e eletromecânicos.

1.4 O regime de execução será **empreitada por preço global**.

1.5 O prazo de execução será de **30 dias corridos** após a emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa o **reforço da segurança patrimonial da Divisão de Transportes e Manutenção**, por meio da elevação do portão de acesso, de modo a dificultar o escalonamento não autorizado e otimizar as condições de controle de acesso. A substituição do motor se faz necessária diante do aumento da carga de operação imposta pelo acréscimo de material.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

3.1 Adequação estrutural do portão:

- Corte, adaptação e soldagem da estrutura existente;
- Complementação com perfis metálicos em aço galvanizado compatíveis;
- Tratamento anticorrosivo e pintura da nova área metálica, compatível com o acabamento original;
- Revisão de trilhos, roldanas e guias para suportar a nova altura/peso.

3.2 Substituição do motor:

- Retirada do motor existente;
- Execução de motor deslizante novo, mínimo 1/2 HP, com engrenagens e cremalheiras compatíveis;
- Ligação elétrica com proteção adequada;
- Testes operacionais e entrega funcionando com controle remoto e chave manual de destrave.

3.3 Acabamento e limpeza final:

- Remoção de resíduos, reconstituição da pavimentação onde necessário;
- Limpeza do entorno da área de serviço.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade devem atender às disposições constantes no Memorial Descritivo.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a sub-rogação;

4.2.1.2. Autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo participante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Termo de Dispensa;

4.2.1.3 Permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.1.4. É vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da dispensa de licitação;

4.2.1.5. É vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

4.2.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Termo de Dispensa de Licitação.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. Não será exigida garantia de proposta.

4.4. VISTORIA

4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17hrs. Dados para agendamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Rua Delegado Grant, 148;

Bairro: Santana, Porto Alegre – RS;

Telefones: 51-3288-2436;

Setor: Secretaria;

Servidor responsável pelo agendamento: Paulo, ID: 3870022

4.4.2. A licitante deverá obrigatoriamente emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

4.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, não ensejando pedido de aditivo contratual por este motivo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

5.1.2. Cronograma de Execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Período (dias)	Desembolsos	
		Mínimo (%)	Máximo (%)
01	30	100%	100%

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

5.2.1. Os serviços serão prestados em local indicado, na Divisão de Transportes e Manutenção (DTM), localizada na Rua Delegado Grant, 148, bairro: Santana, Porto Alegre – RS.

5.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.3.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.3. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo da Polícia Civil.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, e ainda, ajustes ou nova execução dos serviços, proporcional à irregularidade verificada, sem custos para a Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4. Não entregar os equipamentos em sua total e plena capacidade nominal de acordo com os parâmetros do fabricante.

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O Regime de Execução será Indireto – empreitada por preço global.

8.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se enquadra nos limites legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica exigida será compatível com o objeto, que comprove já ter realizado serviços semelhantes, tais como:

- Instalação, modificação ou reparo de portões metálicos;
- Instalação de motores e sistemas de automação de portões;
- Serviços de serralheria correlatos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.996,31 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porto Alegre, 16 de junho de 2025.

Paulo Matheus Souza de Souza
Técnico em Edificações/Eng. Civil
ID 3870022